

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de processamento de dados, atendendo às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	15	UND.	HEADSET MONOAURICULAR; CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; CABO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS; QUE CONTENHA MICROFONE OMNI-DIRECIONAL; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO ALTO-FALANTE DE 20 ~ 20.000 HZ; QUE SEJA ADEQUADO À NORMA NR17; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DO MICROFONE DE 100 ~ 100.000 HZ; SENSIBILIDADE DO MICROFONE DE NO MÍNIMO -41±3 DB; IMPEDÂNCIA DO MICROFONE DE NO MÍNIMO 2,2 KO; QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA NÍVEIS SUPERIORES À 118 DBA; QUE CONTENHA MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO.	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30– FR 100 (144/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A composição da demanda desta compra direta objetiva realizar os testes necessários para a implantação de nova tecnologia de voz na área de telefonia de toda a rede municipal, testando o ambiente para o sistema de voz por IP (VOIP). A implantação dessa nova plataforma irá assegurar a qualidade, o melhor desempenho e a celeridade nas funções diárias dos diversos departamentos do município.

A quantidade descrita será destinada aos testes da implantação do sistema VoIP em um parque de máquinas. Ante o exposto, a ausência dos novos equipamentos dificultará a realização de novas ações e atividades pela Administração Pública.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega deverá ser realizada em horário comercial das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 na Diretoria de Governança Eletrônica e Serviços, localizada na sede da Prefeitura de Rio Verde - GO, situada na Avenida Presidente Vargas, 3.215, Vila Maria, Rio Verde - GO, Telefone (64) 3602-8040 / 3602-8035.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Álvaro César de Souza Costa

Secretário de Planejamento e Gestão